



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 56 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL

De 16/10/2017 à 16/11/2017
(Imprensa oficial – Lei Municipal nº 191/2001)


Anderson de Lima Pulhese
Servidor Responsável

Regulamenta a Lei Municipal n'. 573/2011, no que estabelece critérios para a nomeação de diretores das Escolas Municipais de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, objetivando regulamentar a Lei Municipal n'. 573/2011, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 160 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a nomeação do diretor e equipe diretiva para escola municipal de ensino fundamental Valentin Bastianello.

DECRETA:

Art.1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentin Bastianello terá seu Diretor nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos municipais do magistério, os nomes serão sugeridos por uma lista tríplice, apresentada pela Comunidade Escolar.

Art. 2º. Entende-se por Comunidade Escolar, para efeito deste decreto, o conjunto de:

- I – conselho municipal de educação;
- II – associação de Pais ou responsáveis por aluno (APM);
- III – conselho escolar;

Art. 3º. Para acompanhar o processo de indicação será constituída, uma Comissão Responsável indicada pelo prefeito municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Responsável pela composição da lista serão nomeados por portaria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Responsável pelo processo de indicação da lista tríplice, para nomeação de Diretor, não poderão ser indicados à referida lista.

Art. 5º. A Comissão Responsável divulgará o edital até o primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, para a Comunidade Escolar proceder com as indicações.

Art. 6º. Para compor a lista tríplice, o professor deverá ser registrado pela Comunidade Escolar, através da ata de registro no processo, o indicado deve declarar sua concordância com a indicação, por escrito, apresentar plano de gestão até o dia 15 de novembro a comissão, que submeterá a apreciação do prefeito.

Art. 7º. O diretor devere ter exclusividade com as atividades da escola.

Art. 8º. A Formação da Comissão Responsável por acompanhar o processo de escola será nomeada até o VIGÉSIMO DIA, do mês de outubro.

Art. 9º. A Comissão Responsável pelo processo de indicação da lista tríplice deverá comunicar ao titular da Secretaria Municipal da Educação até o dia 20 de novembro, a homologação dos resultados do processo.

Parágrafo único. Após a homologação, o Senhor Prefeito Municipal nomeará dentre os nomes sugeridos o Diretor.

Art. 10º. Os Diretores terão o mandato para o ano letivo, a contar de 1º de janeiro.

Parágrafo único. Será permitida a recondução ao cargo de Diretor em consecutivos mandatos, não se fazendo necessário novo processo de escolha.

Atr. 11º. A equipe diretiva será composta; por um vice-diretor e coordenadores pedagógicos, sugeridos pelo diretor e nomeados pelo prefeito.

Art. 12º. Ocorrerá vacância do cargo de Diretor, desídia, má gestão administrativa, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Art. 13º. Na vacância será nomeado novo diretor, que será indicado pelo prefeito, para o termino do ano letivo.

Art. 14º. A destituição só poderá ocorrer, motivadamente, após sindicância, assegurado o direito de defesa e demais prescrições legais.

Art. 15º. Outras Escolas municipais os diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO**

Art. 17º. Cabe a Comissão Responsável pela Indicação da Lista Tríplice, disciplinar, no edital, a organização de todo processo, conforme o presente decreto.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável.

Art. 19º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publicasse;

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e Fazenda

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal